MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.415/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à ANTONIO PEREIRA RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO PEREIRA RODRIGUES,localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, à Folha 28, quadra 08, lote nº 13, com os limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 06, fazendo frente para a V-298 e fundos com quem de direito, medindo 09,80m de frente, 30,00m de lateral direita, 30,00m delateral esquerda, por 08,90m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogaas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIIPAL DE MARABÁ,ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =